



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2024015.1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1265/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF Nº 123.643.122-72 e portador da cédula de identidade nº 3922571/SSP-PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 003/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; RESOLVE registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para o item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

DISTRIBUIDORA J GOMES LTDA, com sede em Ananindeua/PA, na Alameda Moça Bonita, nº64, Bairro: Guanabara, CEP: 67.010-190, inscrita no CNPJ sob o nº 52.000.787/0001-95, Telefone: (91) 98568-0899, Email: distri.jgomes@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS JOSÉ DA SILVA GOMES**, portador da Carteira de identidade nº 16640365, órgão emissor SSP/AM e CPF nº 638.058.552-49.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**



Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024 e na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, como segue:

DISTRIBUIDORA J GOMES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 52.000.787/0001-95 - Endereço: AL MOCA BONITA - CEP: 67010190 - UF: PA - Município: Ananindeua - Telefone: (92) 98823-9975, VENCEDORA DO ITEM:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabr icante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ESTANTE DE AÇO - DIMENSÃO 920X2000X300 (LXAXP): ESTANTE DE AÇO, DESMONTÁVEL COM 6 PRATELEIRAS, TRAVAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM FORMA DE "X", COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÓVEL TODO EM AÇO, DESMONTÁVEL, COM 6	UNIDADE	SÓ AÇO	342,0 UN	R\$ 299,99	R\$ 102.596,58



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



PRATELEIRAS REGULÁVEIS; COR CINZA CRISTAL OU TONALIDADE A SER DEFINIDA DE ACORDO COM O CATÁLOGO DE CORES DO FABRICANTE; DIMENSÕES: 2000 MM ALTURA X 920 MM LARGURA X 300 MM PROFUNDIDADE. BANDEJAS NA CHAPA 22, COLUNAS NA CHAPA 16 TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200º C.					
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 102.596,58

VALOR GLOBAL DA ATA É DE R\$ 102.596,58 (cento e dois mil e quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 015/2024.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**



Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 27 de dezembro de 2024.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2024.12.27 10:27:51 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

CNPJ: 05.191.333/0001-69

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito municipal

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA J GOMES
GOMES
LTDA:5200078700
0195

Assinado de forma
digital por
DISTRIBUIDORA J
GOMES
LTDA:52000787000195

EMPRESA DISTRIBUIDORA J GOMES LTDA

CNPJ: 52.000.787/0001-95

Marcos José da Silva Gomes

Responsável legal

CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2024015.2

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1265/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF Nº 123.643.122-72 e portador da cédula de identidade nº 3922571/SSP-PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 003/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para o item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA-EPP, com sede em Ananindeua/PA, na Rua Distrito Industrial, s/nº, Quadra E – Lote 02 – Sala C, CEP: 67.035-330, inscrita no CNPJ sob o nº 21.523.996/0001-90, Telefone: (91) 99126-2808 ou (91) 99329-5891, Email: emunamoveis@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **HELTON LUIZ ANDRADE DE PAIVA**, portador da Carteira de identidade nº 2858627, órgão emissor SSP/PA e CPF nº 429.004.412-34.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.



Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, como segue:

EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 21.523.996/0001-90 - Endereço: R DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 67035330 - UF: PA - Município: Ananindeua - Telefone: (91) 99126-2808, VENCEDORA DOS ITENS:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL COM BRAÇOS REGULÁVEIS. ENCOSTO: EM TELA FLEXÍVEL À BASE DE POLIÉSTER, ESTRUTURADO EM QUADRO INJETADO EM	cadeira executiva	bulk comercio exterior ltda	400,0 UN	R\$ 358,00	R\$ 143.200,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	RESINA TERMOPLÁSTICO DO ALTO DESEMPENHO. O ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL. ENCOSTO INTERLIGADO AO MECANISMO ATRAVÉS DE UMA LÂMINA EMCHAPA DE AÇO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6,5 MM COM ACABAMENTO ATRAVÉS DE COLUNA INJETADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO EM ALTA PRESSÃO (CONFRME TERMO DE REFERENCIA)					
0013	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL COM BRAÇOS REGULÁVEIS. ENCOSTO: EM TELA FLEXÍVEL À BASE DE POLIÉSTER, ESTRUTURADO EM QUADRO INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICO DO ALTO DESEMPENHO. O ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL. ENCOSTO INTERLIGADO AO MECANISMO ATRAVÉS DE UMA LÂMINA EMCHAPA DE AÇO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6,5 MM COM ACABAMENTO ATRAVÉS DE COLUNA INJETADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO EM ALTA PRESSÃO (CONFRME TERMO DE REFERENCIA)	cadeira executiva	bulk comercio exterior Ltda	133,0 UN	R\$ 358,00	R\$ 47.614,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 190.814,00

VALOR GLOBAL DA ATA É DE R\$ 190.814,00 (cento e noventa mil e oitocentos e quatorze reais).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 015/2024.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.



Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus,



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**



direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 27 de dezembro de 2024.

ROBERTO PINA

OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2024.12.27 10:22:22 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

CNPJ: 05.191.333/0001-69

ROBERTO PINA OLIVEIRA

**Prefeito municipal
CONTRATANTE**

**EMUNA COMERCIO DE
MOBILIARIO**

LTDA:21523996000190

Assinado de forma digital por
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO
LTDA:21523996000190
Dados: 2024.12.27 11:37:16 -03'00'

EMPRESA EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO

LTDA-EPP

CNPJ: 21.523.996/0001-90

**Helton Luiz Andrade de Paiva
Responsável legal
CONTRATADA**



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2024015.3

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1265/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF Nº 123.643.122-72 e portador da cédula de identidade nº 3922571/SSP-PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 003/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; RESOLVE registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para o item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

F J C ALVES, com sede em São Luís/MA, na Rua 38, nº 8, Bairro: Conjunto Habitacional Vinhais, CEP: 65.070-830, inscrita no CNPJ sob o nº 57.080.860/0001-08, Telefone: (98) 98841-9643 ou (91) 3877-7456, Email: fjca@gfxcomercio.com.br, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE JOSE CUNHA ALVES**, portador da Carteira de identidade nº 044842122012-0, órgão emissor SSP/MA e CPF nº 610.843.673-51.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, como segue:

F J C ALVES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.080.860/0001-08 - Endereço: R 38 - CEP: 65070830 - UF: MA - Município: São Luís - Telefone: (98) 98330-8121, VENCEDORA DO ITEM:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabri cante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0040	QUADRO DE AVISO 120	GFX	GFX	171,0 UN	R\$ 109,00	R\$ 18.639,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	X 90 CM, REVESTIDO NA PARTE FRONTAL COM CARD BOARD (ESPESSURA 6 MM) E FELTRO ACRÍLICO(ESPESSURA 2 MM), TIPO DE PAPELÃO REFORÇADO QUE FICA ENTRE O DURATEX E O FELTRO, MOLDURA EM MADEIRA.					
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 18.639,00

VALOR GLOBAL DA ATA É DE R\$ 18.639,00 (dezoito mil e seiscentos e trinta e nove reais).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 015/2024.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.



Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**



=====

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 27 de dezembro de 2024.

ROBERTO PINA

OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por

ROBERTO PINA

OLIVEIRA:12364312272

Dados: 2024.12.27 10:25:19 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

CNPJ: 05.191.333/0001-69

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito municipal

CONTRATANTE

FELIPE JOSE CUNHA

ALVES:61084367351

Assinado de forma digital por

FELIPE JOSE CUNHA

ALVES:61084367351

Dados: 2024.12.30 11:54:10
-03'00'

EMPRESA F J C ALVES

CNPJ: 57.080.860/0001-08

Felipe Jose Cunha Alves

Responsável legal

CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2024015.4
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1265/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF Nº 123.643.122-72 e portador da cédula de identidade nº 3922571/SSP-PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 003/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; RESOLVE registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para o item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

FERREIRA COMERCIAL LTDA, com sede em Belém/PA, na Passagem Edísia, nº 35, Bairro: Castanheira, CEP: 66.645-375, inscrita no CNPJ sob o nº 35.410.394/0001-30, Telefone: (91) 98405-6400 ou (91) 3038-0163, Email: ferreriracomercial@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **GEOVANE FERREIRA DA SILVA**, portador da Carteira de identidade nº 4695759 4VIA, órgão emissor PC/PA e CPF nº 922.843.452-04.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, como segue:

FERREIRA COMERCIAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 35.410.394/0001-30 - Endereço: Passagem Edísia - CEP: 66645375 - UF: PA - Município: Belém - Telefone: (91) 99213-6230, VENCEDORA DOS ITENS:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO, ESPALDAR BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS EM MADEIRA COM ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM TECIDO CREPE, COLADO NA ESPUMA, BASE FIXA COM 4 PÉS EM AÇO	MOBILAN	MOBILAN	206,0 UND	R\$ 168,00	R\$ 34.608,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	TUBULAR CILÍNDRICO, PONTEIRAS PLÁSTICAS. PINTURA COR PRETO. (COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE).					
0017	CADEIRA GIRATÓRIO SEM BRAÇO TECIDO CREPE, ESPALDAR BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS EM MADEIRA COM ESPUMA INJETADA, EM TECIDO CREPE, MEDE 44X42 CM E TEM AS BORDAS ARREDONDADAS, ENCOSTO MED. 43X28 CM E APRESENTANDO CURVATURA LOMBAR, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA, BASE GIRATÓRIA, COM MECANISMO À GÁS, DOTADA DE 05 PATAS EM AÇO COM CAPA PROTETORA DE NYLON E RODÍZIOS DUPLOS DE NYLON, REGULAGEM DE ALTURA EPINTURA NA COR PRETO. (COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE).	MOBILAN	MOBILAN	184,0 UND	R\$ 319,00	R\$ 58.696,00
0045	COLCHONETE DE SOLTEIRO PARA CAMPING. CARACTERÍSTICAS: ESPUMA DE BAIXA DENSIDADE, SACO PARA TRANSPORTE COM ALÇA, TECIDO DE PROTEÇÃO SIMPLES; DIMENSÕES: ALTURA: 2CM, LARGURA: 60CM; PROFUNDIDADE: 180CM	NORTE COLCHÕES	NORTE COLCHÕES	1.976,0 UN	R\$ 67,00	R\$ 132.392,00
0046	COLCHONETE DE SOLTEIRO PARA CAMPING. CARACTERÍSTICAS: ESPUMA DE BAIXA DENSIDADE, SACO PARA TRANSPORTE COM ALÇA, TECIDO DE PROTEÇÃO SIMPLES; DIMENSÕES: ALTURA: 2CM, LARGURA: 60CM; PROFUNDIDADE: 180CM	NORTE COLCHÕES	NORTE COLCHÕES	658,0 UN	R\$ 67,00	R\$ 44.086,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 269.782,00

VALOR GLOBAL DA ATA É DE R\$ 269.782,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e oitenta e dois reais).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 015/2024.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.



Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 27 de dezembro de 2024.

ROBERTO PINA

OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por ROBERTO
PINA OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2024.12.27 10:25:01 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

CNPJ: 05.191.333/0001-69

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito municipal

CONTRATANTE

FERREIRA COMERCIAL

LTDA:3541039400013

0

Assinado de forma digital por
FERREIRA COMERCIAL
LTDA:35410394000130
Dados: 2024.12.27 15:36:41
-03'00'

EMPRESA FERREIRA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 35.410.394/0001-30

Geovane Ferreira da Silva

Responsável legal

CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2024015.5
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1265/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF Nº 123.643.122-72 e portador da cédula de identidade nº 3922571/SSP-PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 003/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; RESOLVE registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para o item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, com sede em Curvelo/MG, na Avenida Bias Fortes, nº405, Bairro: Vila de Lourdes, CEP: 35.790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.070/0001-38, Telefone: (38) 3721-6983, (38) 3721-9177 ou whats: (38) 99997-9177, Email: orthovidacvo@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, portador da Carteira de identidade nº 3.493.505, órgão emissor SSP/MG e CPF nº 490.435.016-20.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, como segue:

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 07.628.070/0001-38 - Endereço: AV BIAS FORTES Nº 405 - CEP: 35790000 - UF: MG - Município: Curvelo - Telefone: (38) 3721-6983, VENCEDORA DOS ITENS:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0047	COLCHÃO SOLTEIRO: COLCHÃO SOLTEIRO – DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE ESPUMA 100% POLIURETANO FABRICADA COM	AMONITA PREMIUM	ORTHOVIDA	141,0 UND	R\$ 342,00	R\$ 48.222,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	ALTA TECNOLOGIA, SELADA E CERTIFICADA PELO INMETRO NO FORMATO DE UM PARALELEPÍPEDO RETANGULARCOM DIMENSÕES DE 1,88M DE COMPRIMENTO X 0,88 M DE LARGURA X 0,17M DE ALTURA, DENSIDADE NOMINAL DE NO MÍNIMO 33KG/M3 (D-33). O COLCHÃO DEVERÁ SUPORTAR O PESO MÍNIMO DE 110 KG E POSSUIR TECIDO COM TRATAMENTO: ANTI-ÁCARO; ANTIFUNGOS; ANTI-ALÉRGICO. TOLERÂNCIA: NAS DIMENSÕES DECLARADAS NA ETIQUETA DO FABRICANTE, COM RELAÇÃO À LARGURA E AO COMPRIMENTO, DEVE SER TOLERADA A VARIAÇÃO DE ± 10 MM E, QUANTO À ESPESSURA, A VARIAÇÃO DE 5MM.A VARIAÇÃO ENTRE A DENSIDADE NOMINAL DA LÂMINA DE ESPUMA(D) E SUA DENSIDADE REAL (DR) NÃO PODE EXCEDER A 5%.					
0049	BELICHE CAMA DE MADEIRA MACIÇA, POSSUI ESCADA, GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR DO PRODUTO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:LARGURA:0,90 OU 0,80 M (DUPLA FURAÇÃO) ALTURA: 1,64MCOMPRIMENTO: 1,90 MCOLCHÃO RECOMENDADO 0,88M X 1,88M E 0,78X1,88M, RESISTÊNCIA: ATÉ 120,00 (KG) EM CADA CAMA.	CONFORT	ORTHOVIDA	61,0 UND	R\$ 793,00	R\$ 48.373,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 96.595,00

VALOR GLOBAL DA ATA É DE R\$ 96.595,00 (noventa e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 015/2024.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame



licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



=====

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 27 de dezembro de 2024.

ROBERTO PINA

OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2024.12.27 10:24:42 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

CNPJ: 05.191.333/0001-69

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito municipal

CONTRATANTE



EMPRESA INDUSTRIA E COMERCIO

COLCHOES ORTHOVIDA LTDA

CNPJ: 07.628.070/0001-38

Antônio Carlos da Silva

Responsável legal

CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2024015.6
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1265/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF Nº 123.643.122-72 e portador da cédula de identidade nº 3922571/SSP-PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 003/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; RESOLVE registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para o item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

INFINITY COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, com sede em Belém/PA, na Avenida Major Aviador Seda, nº178, Bairro: Mangueirão, CEP: 66.640-210, inscrita no CNPJ sob o nº 45.417.758/0001-68, Telefone: (91) 3263-4195 ou (91) 98210-1508, Email: infinitycomercio21@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **HERALDO ALBARADO DE ARRUDA JUNIOR**, portador da Carteira de identidade nº 6115708, órgão emissor SSP/PA e CPF nº 007.650.732-77.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, como segue:

INFINITY COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 45.417.758/0001-68 - Endereço: Avenida Major Aviador Seda - CEP: 66640210 - UF: PA - Município: Belém - Telefone: (91) 98210-1508, VENCEDORA DOS ITENS:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS - DIMENSÃO 900X1970X400 (LXAXP): ARMÁRIO EM AÇO COM 2 (DUAS) PORTAS DE ABRIR, COM 4 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, COM	SÓ AÇO	SÓ AÇO	272,0 UND	R\$ 820,00	R\$ 223.040,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÓVEL COM A CAIXA EXTERNA E PORTAS EM AÇO E PRATELEIRAS AÇO; COR CINZA CRISTAL OU TONALIDADE A SER DEFINIDA DE ACORDO COM O CATÁLOGO DE CORES O FABRICANTE; DIMENSÕES EXTERNA DO ARMÁRIO 1.970 MM ALTURA X 900 MM LARGURA X 400 MM PROFUNDIDADE; COM SAPATAS EM POLIPROPILENO EM FORMA DE "L" COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PINO COM ROSCA METÁLICA DE ¼, ENCAIXADAS NOS 4 CANTOS DO ARMÁRIO PARA CORRIGIR PEQUENOS DESNÍVEIS E EVITAR O CONTATO DIRETO DA CHAPA COM O PISO TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200° C.					
0002	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS - DIMENSÃO 900X1970X400 (LXAXP); ARMÁRIO EM AÇO COM 2 (DUAS) PORTAS DE ABRIR, COM 4 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, COM SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÓVEL COM A CAIXA EXTERNA E PORTAS EM AÇO E PRATELEIRAS AÇO; COR CINZA CRISTAL OU TONALIDADE A SER DEFINIDA DE ACORDO COM O CATÁLOGO DE CORES O FABRICANTE; DIMENSÕES EXTERNA DO ARMÁRIO 1.970 MM ALTURA X 900 MM LARGURA X 400 MM PROFUNDIDADE; COM SAPATAS EM POLIPROPILENO EM FORMA DE "L" COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PINO COM ROSCA METÁLICA DE ¼, ENCAIXADAS NOS 4 CANTOS DO ARMÁRIO PARA CORRIGIR PEQUENOS DESNÍVEIS E EVITAR O CONTATO DIRETO DA CHAPA COM O PISO TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200° C.	SÓ AÇO	SÓ AÇO	90,0 UND	R\$ 820,00	R\$ 73.800,00
0003	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS - DIMENSÕES MÍNIMAS: ALT. 1335MM X PROF.570MM X LARG.470. COR CINZA. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DESLIZA POR TRILHOS CORREDIÇÃOS COM ESFERAS; PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA; PUXADOR ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA COM PERFIL EM PVC; FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; CAPACIDADE: DE 30 A 40 PASTAS POR GAVETAS OU 25 KG	SÓ AÇO	SÓ AÇO	255,0 UND	R\$ 750,00	R\$ 191.250,00
0007	CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO - FABRICADO EM POLIPROPILENO; COR BRANCA; EMPILHÁVEL; DIMENSÕES MÍNIMAS: (AXLXP) 72X50X52CM; PESO UNITÁRIO DA CADEIRA: 2,1 KG; CAPACIDADE DE PESO: 154 KG; REGULAMENTADO PELO INMETRO; GARANTIA 12 MESES.	MOR	MOR	1.778,0 UN	R\$ 47,00	R\$ 83.566,00
0008	CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO - FABRICADO EM POLIPROPILENO; COR BRANCA; EMPILHÁVEL; DIMENSÕES MÍNIMAS: (AXLXP) 72X50X52CM; PESO UNITÁRIO DA CADEIRA: 2,1 KG; CAPACIDADE DE PESO: 154 KG; REGULAMENTADO PELO INMETRO; GARANTIA 12 MESES.	MOR	MOR	592,0 UN	R\$ 47,00	R\$ 27.824,00
0009	CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL COM BRAÇO COR BRANCA (PADRÃO TRAMONTINA OU SIMILAR), DIMENSÕES: 56X35,5LX37,5P; PESO MÁXIMO RECOMENDÁVEL: 40 KG; FABRICAÇÃO: POLIPROPILENO INJETADO; EMPILHÁVEL ATÉ: 12 PEÇAS; FAIXA ETÁRIA RECOMENDÁVEL: +24 MESES; LIVRE DE MATERIAL TÓXICO.	MOR	MOR	1.135,0 UND	R\$ 31,99	R\$ 36.308,65
0023	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR/PRESIDENTE: GIRATÓRIA COM ASSENTO RECLINÁVEL COM BRAÇOS FIXOS E DE ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA. OFERTA MÍNIMA DE AJUSTES E FUNCIONALIDADES: AJUSTES DE RECLINAÇÃO SIMULTÂNEA DE ASSENTO E ENCOSTO, COM POSSIBILIDADE DE TRAVAMENTO EM, NO MÍNIMO, 02 POSIÇÕES, DE ALTURA DO ASSENTO, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, ROTAÇÃO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO ESPECIFICAÇÕES GERAIS: POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, PADRÃO PRESIDENTE, COM ASSENTO E ENCOSTO INDEPENDENTES, PORÉM DE FORMATO MONOBLOCO, E APOIO DE CABEÇA. DIMENSÕES MÍNIMAS DA ESPUMA DE ASSENTO: LARGURA DE SUPERFÍCIE: 530 MM X 485 MM DE PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE E 78 MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES MÍNIMAS DA ESPUMA DE ENCOSTO: LARGURA 545 MM X 730 MM EXTENSÃO VERTICAL TOTAL JÁ CONSIDERANDO AO APOIO DE CABEÇA E 85 MM DE ESPESSURA DA ESPUMA. ESPUMAS DE ASSENTO E ENCOSTO DOTADAS DE GOMOS LATERAIS, OU SEJA, HÁ FAIXAS NAS DUAS LATERAIS, NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA O ASSENTO E VERTICAL PARA O ENCOSTO. ACIONAMENTO DO PISTÃO A GÁS PARA AJUSTE MILIMÉTRICO DA ALTURA DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO POR MEIO DE ALAVANCA INDEPENDENTE, COM MANÍPULO ERGONÔMICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. SITO AO LADO DIREITO DO USUÁRIO, ACIONAMENTO DO MOVIMENTO DE RECLINAÇÃO SINCRONIZADA DE ASSENTO E ENCOSTO POR MEIO DE ALAVANCA INDEPENDENTE, COM MANÍPULO ERGONÔMICO INJETADO EM	FORTT	FORTT	28,0 UND	R\$ 800,00	R\$ 22.400,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	POLIPROPILENO COPOLÍMEROBASE DE CINCO PATAS INJETADA EM LIGA ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO POLIDO, DE FORMATO ARCADEADO, COM RAIO DA PATA EM CONFORMIDADE COM PRECONIZADO NA NORMA ABNT NBR 13962/06 PARA ESTE QUESITO, BEM COMO PARA OS QUESITOS DE PONTOS DE APOIO DA BASE, PONTO DE ESTABILIDADE E ENSAIO DE CARGA ESTATICA NA BASE. PARA CADA PATA DA BASE SUPRA ESPECIFICADA, EM SUA TERMINAÇÃO, ACOPLAR-SE-Á UM RODÍZIO DE DUPLO GIRO. PAR DE BRAÇOS FIXOS, MANUFATURADOS EM ALUMÍNIO. (COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE).					
0024	ESTAÇÃO PLATAFORMA DUPLA 04 LUGARES COM 04 GAVETEIROS, ACOMPANHA PAINÉIS DIVISORES PARA 4 PESSOAS - DIMENSÃO 3600 X 745 X 1400 (LXAXP), SENDO MODULO INICIAL 1800 X 1400 MM E MODULO FINAL 1800 X 1400 MM: TAMPO CONFECCIONADOS EM MDF, COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES. O TAMPO DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,5 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIO ERGONÓMICO DE 2,5 MM DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. ESTRUTURA LATERAL (SEMPRE NOS MÓDULOS INICIAIS, FINAIS E INDIVIDUAIS) DA MESA EM FORMATO DE "U" EM TUBO DE ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, OS TUBOS DEVEM SE UNIR EM ÂNGULO DE 45° MONTANTE DE UNIÃO EM ZAMACK INJETADO E FIXADOS POR PARAFUSO NA FACE DE 10 MM. ESTRUTURAS CENTRAL CONFECCIONADA POR DOIS TUBOS 50 X 50 MM COM PAREDE DE 1,2 MM. DEVERÁ POSSUIR LEITO ESTRUTURAL PARA ACOMODAÇÃO DAS FIAÇÕES, COM NO MINIMO 4 BLOCOS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS (ELÉTRICA OU LÓGICA) PARA CADA POSTO DE TRABALHO COM FURAÇÃO NAS EXTREMIDADES PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO ENTRE LEITOS. SOBRE O TAMPO DEVERÁ POSSUIR CAIXAS DE TOMADA, PARA CADA POSTO DE TRABALHO 01 CAIXA DE TOMADA, TOTALIZANDO NO CONJUNTO 04 CAIXAS DE TOMADA. DEVE POSSUIR 04 GAVETEIROS ESRUTURAIS COM 02 GAVETAS CADA.	YLLABELLY	YLLABELLY	94,0 UND	R\$ 2.850,00	R\$ 267.900,00
0025	ESTAÇÃO PLATAFORMA DUPLA 04 LUGARES COM 04 GAVETEIROS, ACOMPANHA PAINÉIS DIVISORES PARA 4 PESSOAS - DIMENSÃO 3600 X 745 X 1400 (LXAXP), SENDO MODULO INICIAL 1800 X 1400 MM E MODULO FINAL 1800 X 1400 MM: TAMPO CONFECCIONADOS EM MDF, COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES. O TAMPO DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,5 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIO ERGONÓMICO DE 2,5 MM DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. ESTRUTURA LATERAL (SEMPRE NOS MÓDULOS INICIAIS, FINAIS E INDIVIDUAIS) DA MESA EM FORMATO DE "U" EM TUBO DE ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, OS TUBOS DEVEM SE UNIR EM ÂNGULO DE 45° MONTANTE DE UNIÃO EM ZAMACK INJETADO E FIXADOS POR PARAFUSO NA FACE DE 10 MM. ESTRUTURAS CENTRAL CONFECCIONADA POR DOIS TUBOS 50 X 50 MM COM PAREDE DE 1,2 MM. DEVERÁ POSSUIR LEITO ESTRUTURAL PARA ACOMODAÇÃO DAS FIAÇÕES, COM NO MINIMO 4 BLOCOS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS (ELÉTRICA OU LÓGICA) PARA CADA POSTO DE TRABALHO COM FURAÇÃO NAS EXTREMIDADES PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO ENTRE LEITOS. SOBRE O TAMPO DEVERÁ POSSUIR CAIXAS DE TOMADA, PARA CADA POSTO DE TRABALHO 01 CAIXA DE TOMADA, TOTALIZANDO NO CONJUNTO 04 CAIXAS DE TOMADA. DEVE POSSUIR 04 GAVETEIROS ESRUTURAIS COM 02 GAVETAS CADA.	YLLABELLY	YLLABELLY	31,0 UND	R\$ 2.850,00	R\$ 88.350,00
0026	ESTAÇÃO PLATAFORMA DUPLA 04 LUGARES ACOMPANHAM PAINÉIS DIVISORES PARA 4 PESSOAS - DIMENSÃO 2720 X 745 X 1400 (LXAXP), SENDO MODULO INICIAL 1360 X 1400 MM E MODULO FINAL 1360 X 1400 MM: TAMPO CONFECCIONADOS EM MDF, COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES. O TAMPO DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,5 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIO ERGONÓMICO DE 2,5 MM DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. ESTRUTURA LATERAL (SEMPRE NOS MÓDULOS INICIAIS, FINAIS E INDIVIDUAIS) DA MESA EM FORMATO DE "U" EM TUBO DE ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, OS TUBOS DEVEM SE UNIR EM ÂNGULO DE 45° MONTANTE DE UNIÃO EM ZAMACK INJETADO E FIXADOS POR PARAFUSO NA FACE DE 10 MM. ESTRUTURAS CENTRAL CONFECCIONADA POR DOIS TUBOS 50 X 50 MM COM PAREDE DE 1,2 MM. TRAVESSAS DE TRAVAMENTO DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO EM TUBO 50 X 30 MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,90 MM FIXADA EM CADA EXTREMIDADE POR 3 PARAFUSOS DE ROSCA MÁQUINA NOS PÉS. ENTRE OS PÉS DEVERÁ POSSUIR LEITO PARA ACOMODAÇÃO DAS FIAÇÕES, COM NO MINIMO 4 BLOCOS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS (ELÉTRICA OU LÓGICA)	YLLABELLY	YLLABELLY	94,0 UN	R\$ 3.500,00	R\$ 329.000,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	PARA CADA LADO COM FURAÇÃO OBLONGA NAS EXTREMIDADES PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO ENTRE LEITOS. SOBRE O TAMPO DEVERÁ POSSUIR CAIXAS DE TOMADA, PARA CADA POSTO DE TRABALHO 01 CAIXA DE TOMADA, TOTALIZANDO NO CONJUNTO 04 CAIXAS DE TOMADA. ESTAÇÃO PLATAFORMA DUPLA 04 LUGARES ACOMPANHAM PAINÉIS DIVISORES PARA 4 PESSOAS - DIMENSÃO 2720 X 745 X 1400 (LXAXP), SENDO MÓDULO INICIAL 1360 X 1400 MM E MÓDULO FINAL 1360 X 1400 MM: TAMPO CONFECCIONADOS EM MDF, COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES. (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)					
0027	ESTAÇÃO PLATAFORMA DUPLA 04 LUGARES ACOMPANHAM PAINÉIS DIVISORES PARA 4 PESSOAS - DIMENSÃO 2720 X 745 X 1400 (LXAXP), SENDO MÓDULO INICIAL 1360 X 1400 MM E MÓDULO FINAL 1360 X 1400 MM: TAMPO CONFECCIONADOS EM MDF, COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES. O TAMPO DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,5 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIO ERGONÔMICO DE 2,5 MM DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. ESTRUTURA LATERAL (SEMPRE NOS MÓDULOS INICIAIS, FINAIS E INDIVIDUAIS) DA MESA EM FORMATO DE "U" EM TUBO DE ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, OS TUBOS DEVEM SE UNIR EM ÂNGULO DE 45° MONTANTE DE UNIÃO EM ZAMACK INJETADO E FIXADOS POR PARAFUSO NA FACE DE 10 MM. ESTRUTURAS CENTRAL CONFECCIONADA POR DOIS TUBOS 50 X 50 MM COM PAREDE DE 1,2 MM. TRAVESSAS DE TRAVAMENTO DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO EM TUBO 50 X 30 MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,90 MM FIXADA EM CADA EXTREMIDADE POR 3 PARAFUSOS DE ROSCA MÁQUINA NOS PÉS. ENTRE OS PÉS DEVERÁ POSSUIR LEITO PARA ACOMODAÇÃO DAS FIAÇÕES, COM NO MÍNIMO 4 BLOCOS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS (ELÉTRICA OU LÓGICA) PARA CADA LADO COM FURAÇÃO OBLONGA NAS EXTREMIDADES PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO ENTRE LEITOS. SOBRE O TAMPO DEVERÁ POSSUIR CAIXAS DE TOMADA, PARA CADA POSTO DE TRABALHO 01 CAIXA DE TOMADA, TOTALIZANDO NO CONJUNTO 04 CAIXAS DE TOMADA. ESTAÇÃO PLATAFORMA DUPLA 04 LUGARES ACOMPANHAM PAINÉIS DIVISORES PARA 4 PESSOAS - DIMENSÃO 2720 X 745 X 1400 (LXAXP), SENDO MÓDULO INICIAL 1360 X 1400 MM E MÓDULO FINAL 1360 X 1400 MM: TAMPO CONFECCIONADOS EM MDF, COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES. (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	YLLABELLY	YLLABELLY	31,0 UN	R\$ 3.500,00	R\$ 108.500,00
0032	ARMÁRIO MÉDIO 02 PORTAS - DIMENSÃO 800 X 1100 X 500 (LXAXP): TAMPO CONFECCIONADO EM MDF COM 25 MM DE ESPESSURA. O BORDO COM 2,50 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, LATERAIS, FUNDO, PRATELEIRA (2 PRATELEIRAS REGULÁVEIS) CONFECCIONADOS EM MDF, COM 18 MM DE ESPESSURA. O BORDO DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,00 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIO ERGONÔMICO DE 2,00 MM. PORTA CONFECCIONADA EM MDF, COM 18 MM DE ESPESSURA. O BORDO COM 2,00 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT. AS PORTAS DEVERÃO POSSUIR FECHADURA COM CHAVES COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, DOBRADIÇAS COM ABERTURA DE 270° EM AÇO ZAMACK COM SISTEMA DE NIVELAMENTO DAS PORTAS. PUXADORES DEVERÃO SER EM AÇO ZAMACK TIPO ALÇA COM ACABAMENTO CROMADO. SAPATA NIVELADORA EM FORMATO SEXTAVADO. AS LATERAIS DEVEM TER A FURAÇÃO COM DISTÂNCIA DE 32 MM ENTRE FUROS E FUROS, PINO DE FIXAÇÃO DAS PRATELEIRAS EM AÇO ZAMACK COM ACABAMENTO CROMADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA (ENCAIXE NA FACE INFERIOR NA PRATELEIRA, E ENCAIXE COM TRAVA DE FIXAÇÃO NA LATERAL DO ARMÁRIO), OS PARAFUSOS DE MONTAGEM DEVEM SER PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINI-FIX E CAVILHAS PLÁSTICAS E DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTOS INJETADOS PARA QUE APÓS A SUA MONTAGEM NÃO FIQUEM APARENTES.	YLLABELLY	YLLABELLY	165,0 ADES	R\$ 620,00	R\$ 102.300,00
0033	ARMÁRIO MÉDIO 02 PORTAS - DIMENSÃO 800 X 1100 X 500 (LXAXP): TAMPO CONFECCIONADO EM MDF COM 25 MM DE ESPESSURA. O BORDO COM 2,50 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, LATERAIS, FUNDO, PRATELEIRA (2 PRATELEIRAS REGULÁVEIS) CONFECCIONADOS EM MDF, COM 18 MM DE ESPESSURA. O BORDO DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,00 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIO ERGONÔMICO DE 2,00 MM. PORTA CONFECCIONADA EM MDF, COM 18 MM DE ESPESSURA. O BORDO COM 2,00 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIO ERGONÔMICO DE 2,00 MM. PORTA CONFECCIONADA EM MDF, COM 18 MM DE ESPESSURA. O BORDO COM 2,00 MM DE ESPESSURA	YLLABELLY	YLLABELLY	55,0 ADES	R\$ 620,00	R\$ 34.100,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT. AS PORTAS DEVERÃO POSSUIR FECHADURA COM CHAVES COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, DOBRADIÇAS COM ABERTURA DE 270° EM AÇO ZAMACK COM SISTEMA DE NIVELAMENTO DAS PORTAS. PUXADORES DEVERÃO SER EM AÇO ZAMACK TIPO ALÇA COM ACABAMENTO CROMADO. SAPATA NIVELADORA EM FORMATO SEXTAVADO. AS LATERAIS DEVEM TER A FURAÇÃO COM DISTÂNCIA DE 32 MM ENTRE FUROS E FUROS, PINO DE FIXAÇÃO DAS PRATELEIRAS EM AÇO ZAMACK COM ACABAMENTO CROMADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA (ENCAIXE NA FACE INFERIOR NA PRATELEIRA, E ENCAIXE COM TRAVA DE FIXAÇÃO NA LATERAL DO ARMÁRIO). OS PARAFUSOS DE MONTAGEM DEVEM SER PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINI-FIX E CAVILHAS PLÁSTICAS E DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTOS INJETADOS PARA QUE APÓS A SUA MONTAGEM NÃO FIQUEM APARENTES.					
0034	MESA PLÁSTICA, MESA MONOBLOCO, RESISTENTE E DURÁVEL, FÁCIL DE GUARDAR E EMPILHANENTO, 70DIMENSÕES (LXAXP):70X70 CM, COR BRANCO. MESA PLÁSTICA, MESA MONOBLOCO, RESISTENTE E DURÁVEL, FÁCIL DE GUARDAR E EMPILHANENTO, 70DIMENSÕES (LXAXP):70X70 CM, COR BRANCO.	MOR	MOR	1.058,0 UND	R\$ 70,00	R\$ 74.060,00
0048	COLCHÃO SOLTEIRO: COLCHÃO SOLTEIRO – DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE ESPUMA 100% POLIURETANO FABRICADA COM ALTA TECNOLOGIA, SELADA E CERTIFICADA PELO INMETRO NO FORMATO DE UM PARALELEPÍPEDO RETANGULARCOM DIMENSÕES DE 1,88M DE COMPRIMENTO X 0,88 M DE LARGURA X 0,17M DE ALTURA, DENSIDADE NOMINAL DE NO MÍNIMO 33KG/M3 (D-33). O COLCHÃO DEVERÁ SUPORTAR O PESO MÍNIMO DE 110 KG E POSSUIR TECIDO COM TRATAMENTO: ANTI-ÁCARO; ANTIFUNGOS; ANTI-ALÉRGICO. TOLERÂNCIA: NAS DIMENSÕES DECLARADAS NA ETIQUETA DO FABRICANTE, COM RELAÇÃO À LARGURA E AO COMPRIMENTO, DEVE SER TOLERADA A VARIAÇÃO DE ± 10 MM E, QUANTO À ESPESURA, A VARIAÇÃO DE 5MM.A VARIAÇÃO ENTRE A DENSIDADE NOMINAL DA LÂMINA DE ESPUMA(D) E SUA DENSIDADE REAL (DR) NÃO PODE EXCEDER A 5%.	RODRIGUES	RODRIGUES	47,0 UND	R\$ 430,00	R\$ 20.210,00
0053	POLTRONA AUDITÓRIO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL E LARGURA ESPECIAL PARA PESSOA OBESA (P.O). POLTRONA COM SISTEMA AUTO RETRÁTIL (POLTRONA QUE FECHA QUANDO DESOCUPADA, LIBERANDO ESPAÇO MÍNIMO DE 0.60M PARA PASSAGEM), COM ACIONAMENTO POR GRAVIDADE OU ATRAVÉS DE SISTEMA ANTIPÂNICO. (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	CADEIRA MANIA	CADEIRA MANIA	5,0 UN	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$1.691.858,65

VALOR GLOBAL DA ATA É DE R\$ 1.691.858,65 (um milhão e seiscentos e noventa e um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 015/2024.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame



licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



=====

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 27 de dezembro de 2024.

ROBERTO PINA

OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2024.12.27 10:24:27 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

CNPJ: 05.191.333/0001-69

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito municipal

CONTRATANTE

Infinity

Assinado de forma
digital por Infinity
Dados: 2025.01.07
09:36:58 -03'00'

**EMPRESA INFINITY COMERCIO DE
MERCADORIAS EM GERAL LTDA**

CNPJ: 45.417.758/0001-68

Heraldo Albarado de Arruda Junior

Responsável legal

CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2024015.7
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1265/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF Nº 123.643.122-72 e portador da cédula de identidade nº 3922571/SSP-PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 003/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; RESOLVE registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para o item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

J. R. SANTOS NONATO - EPP, com sede em Igarapé-Miri/PA, na Travessa Manoel Borges Gonçalves, nº46, Bairro: Boa Esperança, CEP: 68.430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.561.515/0001-54, Telefone: (91) 98444-8977 ou (91) 98612-0874, Email: nonatojoseroberto@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **JOSE ROBERTO SANTOS NONATO**, portador da Carteira de identidade nº 3065787, órgão emissor SSP/PA e CPF nº 607.480.012-04.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, como segue:

J. R. SANTOS NONATO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.561.515/0001-54 - Endereço: TRAVESSA MANOEL BORGES GONÇALVES - CEP: 68430000 - UF: PA - Município: Igarapé-Miri - Telefone: (91) 98612-0874, VENCEDORA DOS ITENS:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	ARMÁRIO BAIXO 01 PORTA - DIMENSÃO 480 X 745 X 600 (LXAXP): TAMPO CONFECCIONADO EM MDF COM 25 MM DE ESPESSURA. O BORDO COM 2,50 MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, LATERAIS, FUNDO, PRATELEIRA (1 PRATELEIRA REGULÁVEL) CONFECCIONADOS EM MDF, COM 18 MM	JR MÓVEIS	JR MÓVEIS	206,0 ADES	R\$ 280,00	R\$ 57.680,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	DE ESPESSURA. O BORDO DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,00 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,00 MM. PORTA CONFECCIONADA EM MDF, COM 18 MM DE ESPESSURA. O BORDO COM 2,00 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT. AS PORTAS DEVERÃO POSSUIR FECHADURA COM CHAVES COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, DOBRADIÇAS COM ABERTURA DE 270° EM AÇO ZAMACK COM SISTEMA DE NIVELAMENTO DAS PORTAS. PUXADORES DEVERÃO SER EM AÇO ZAMACK TIPO ALÇA COM ACABAMENTO CROMADO. SAPATA NIVELADORA EM FORMATO SEXTAVADO. AS LATERAIS DEVEM TER A FURAÇÃO COM DISTÂNCIA DE 32 MM ENTRE FUROS E FUROS, PINO DE FIXAÇÃO DAS PRATELEIRAS EM AÇO ZAMACK COM ACABAMENTO CROMADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA (ENCAIXE NA FACE INFERIOR NA PRATELEIRA, E ENCAIXE COM TRAVA DE FIXAÇÃO NA LATERAL DO ARMÁRIO), OS PARAFUSOS DE MONTAGEM DEVEM SER PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINI-FIX E CAVILHAS PLÁSTICAS E DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTOS INJETADOS PARA QUE APÓS A SUA MONTAGEM NÃO FIQUEM APARENTES.					
0029	ARMÁRIO BAIXO 01 PORTA - DIMENSÃO 480 X 745 X 600 (LXAXP): TAMPO CONFECCIONADO EM MDF COM 25 MM DE ESPESSURA. O BORDO COM 2,50 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, LATERAIS, FUNDO, PRATELEIRA (1 PRATELEIRA REGULÁVEL) CONFECCIONADOS EM MDF, COM 18 MM DE ESPESSURA. O BORDO DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,00 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,00 MM. PORTA CONFECCIONADA EM MDF, COM 18 MM DE ESPESSURA. O BORDO COM 2,00 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT. AS PORTAS DEVERÃO POSSUIR FECHADURA COM CHAVES COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, DOBRADIÇAS COM ABERTURA DE 270° EM AÇO ZAMACK COM SISTEMA DE NIVELAMENTO DAS PORTAS. PUXADORES DEVERÃO SER EM AÇO ZAMACK TIPO ALÇA COM ACABAMENTO CROMADO. SAPATA NIVELADORA EM FORMATO SEXTAVADO. AS LATERAIS DEVEM TER A FURAÇÃO COM DISTÂNCIA DE 32 MM ENTRE FUROS E FUROS, PINO DE FIXAÇÃO DAS PRATELEIRAS EM AÇO ZAMACK COM ACABAMENTO CROMADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA (ENCAIXE NA FACE INFERIOR NA PRATELEIRA, E ENCAIXE COM TRAVA DE FIXAÇÃO NA LATERAL DO ARMÁRIO), OS PARAFUSOS DE MONTAGEM DEVEM SER PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINI-FIX E CAVILHAS PLÁSTICAS E DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTOS INJETADOS PARA QUE APÓS A SUA MONTAGEM NÃO FIQUEM APARENTES.	JR MÓVEIS	JR MÓVEIS	68,0 ADES	R\$ 280,00	R\$ 19.040,00
0030	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS - DIMENSÃO 800 X 745 X 500 (LXAXP): TAMPO CONFECCIONADO EM MDF COM 25 MM DE ESPESSURA. O BORDO COM 2,50 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, LATERAIS, FUNDO, PRATELEIRA (1 PRATELEIRA REGULÁVEL) CONFECCIONADOS EM MDF, COM 18 MM DE ESPESSURA. O BORDO DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,00 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,00 MM. PORTA CONFECCIONADA EM MDF, COM 18 MM DE ESPESSURA. O BORDO COM 2,00 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT. AS PORTAS DEVERÃO POSSUIR FECHADURA COM CHAVES COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, DOBRADIÇAS COM ABERTURA DE 270° EM AÇO ZAMACK COM SISTEMA DE NIVELAMENTO DAS PORTAS. PUXADORES DEVERÃO SER EM AÇO ZAMACK TIPO ALÇA COM ACABAMENTO CROMADO. SAPATA NIVELADORA EM FORMATO SEXTAVADO. AS LATERAIS DEVEM TER A FURAÇÃO COM DISTÂNCIA DE 32 MM ENTRE FUROS E FUROS, PINO DE FIXAÇÃO DAS PRATELEIRAS EM AÇO ZAMACK COM ACABAMENTO CROMADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA (ENCAIXE NA FACE INFERIOR NA PRATELEIRA, E ENCAIXE COM TRAVA DE FIXAÇÃO NA LATERAL DO ARMÁRIO), OS PARAFUSOS DE MONTAGEM DEVEM SER PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINI-FIX E CAVILHAS PLÁSTICAS E DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTOS INJETADOS PARA QUE APÓS A SUA MONTAGEM NÃO FIQUEM APARENTES.	JR MÓVEIS	JR MÓVEIS	189,0 UN	R\$ 390,50	R\$ 73.804,50
0031	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS - DIMENSÃO 800 X 745 X 500 (LXAXP): TAMPO CONFECCIONADO EM MDF COM 25 MM DE ESPESSURA. O BORDO COM 2,50 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, LATERAIS, FUNDO, PRATELEIRA (1 PRATELEIRA REGULÁVEL) CONFECCIONADOS EM MDF, COM 18 MM DE ESPESSURA. O BORDO DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,00 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO	JR MÓVEIS	JR MÓVEIS	63,0 UN	R\$ 390,50	R\$ 24.601,50



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICO DE 2,00 MM. PORTA CONFECCIONADA EM MDF, COM 18 MM DE ESPESSURA. O BORDO COM 2,00 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT. AS PORTAS DEVERÃO POSSUIR FECHADURA COM CHAVES COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, DOBRADIÇAS COM ABERTURA DE 270° EM AÇO ZAMACK COM SISTEMA DE NIVELAMENTO DAS PORTAS. PUXADORES DEVERÃO SER EM AÇO ZAMACK TIPO ALÇA COM ACABAMENTO CROMADO. SAPATA NIVELADORA EM FORMATO SEXTAVADO. AS LATERAIS DEVEM TER A FURAÇÃO COM DISTÂNCIA DE 32 MM ENTRE FUIROS E FUIROS, PINO DE FIXAÇÃO DAS PRATELEIRAS EM AÇO ZAMACK COM ACABAMENTO CROMADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA (ENCAIXE NA FACE INFERIOR NA PRATELEIRA, E ENCAIXE COM TRAVA DE FIXAÇÃO NA LATERAL DO ARMÁRIO), OS PARAFUSOS DE MONTAGEM DEVEM SER PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINI-FIX E CAVILHAS PLÁSTICAS E DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTOS INJETADOS PARA QUE APÓS A SUA MONTAGEM NÃO FIQUEM APARENTES.					
0036	MESA DE ESCRITÓRIO, COM DUAS GAVETAS ESPAÇOSAS, ESTRUTURA EM TUBO, TAMPO EM MDF; GAVETEIRO COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO NAS DUAS GAVETAS; DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 75 CM; LARGURA: 1,20 CM; PROFUNDIDADE: 53 CM, (COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE).	JR MÓVEIS	JR MÓVEIS	359,0 UND	R\$ 309,50	R\$ 111.110,50
0037	MESA DE ESCRITÓRIO, COM DUAS GAVETAS ESPAÇOSAS, ESTRUTURA EM TUBO, TAMPO EM MDF; GAVETEIRO COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO NAS DUAS GAVETAS; DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 75 CM; LARGURA: 1,20 CM; PROFUNDIDADE: 53 CM, (COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE).	JR MÓVEIS	JR MÓVEIS	119,0 UND	R\$ 309,50	R\$ 36.830,50
0038	MESA REUNIÃO EXECUTIVA NA COR NOGAL COM PRETO, COM 12 LUGARES, TAMPO 25 MM EM MDF, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 380 CM X PROFUNDIDADE: 110 CM X ALTURA: 73,5 CM	JR MÓVEIS	JR MÓVEIS	58,0 UN	R\$ 1.425,00	R\$ 82.650,00
0039	MESA REUNIÃO EXECUTIVA NA COR NOGAL JR MÓVEIS COM PRETO, COM 12 LUGARES, TAMPO 25 MM EM MDF, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 380 CM X PROFUNDIDADE: 110 CM X ALTURA: 73,5 CM	JR MÓVEIS	JR MÓVEIS	19,0 UN	R\$ 1.425,00	R\$ 27.075,00
0050	BELICHE CAMA DE MADEIRA MACIÇA, POSSUI JR MÓVEIS ESCADA, GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR DO PRODUTO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LARGURA: 0,90 OU 0,80 M (DUPLA FURAÇÃO) ALTURA: 1,64 M COMPRIMENTO: 1,90 M COLCHÃO RECOMENDADO 0,88 M X 1,88 M E 0,78 X 1,88 M, RESISTÊNCIA: ATÉ 120,00 (KG) EM CADA CAMA.	JR MÓVEIS	JR MÓVEIS	20,0 UND	R\$ 845,50	R\$ 16.910,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 449.702,00

VALOR GLOBAL DA ATA É DE R\$ 449.702,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e setecentos e dois reais).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 015/2024.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame



licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



=====

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 27 de dezembro de 2024.

ROBERTO PINA

OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2024.12.27 10:24:10 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

CNPJ: 05.191.333/0001-69

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito municipal

CONTRATANTE

JOSE ROBERTO

SANTOS

NONATO:60748001204

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO SANTOS
NONATO:60748001204
Dados: 2024.12.27 12:20:42 -03'00'

EMPRESA J. R. SANTOS NONATO - EPP

CNPJ: 26.561.515/0001-54

Jose Roberto Santos Nonato

Responsável legal

CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2024015.8
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1265/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF Nº 123.643.122-72 e portador da cédula de identidade nº 3922571/SSP-PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 003/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; RESOLVE registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para o item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP, com sede em Belém/PA, na Travessa Jose Pio, nº 545 altos, Bairro: Umarizal, CEP: 66.050-240, inscrita no CNPJ sob o nº 17.142.432/0001-30, Telefone: (91) 3121-9491, Email: licitacao.je@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **JOSE EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portador da Carteira de identidade nº 9082040 1ª via, órgão emissor PC/PA e CPF nº 633.583.284-49.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, como segue:

J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.142.432/0001-30 - Endereço: TRAVESSA JOSE PIO, 545 ALTOS, UMARIZAL, BELEM-PA - CEP: 66050240 - UF: PA - Município: Belém - Telefone: (91) 3121-9491, VENCEDORA DOS ITENS:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS – DIMENSÕES MÍNIMAS: ALT. 1335MM X PROF.570MM X LARG.470, COR CINZA.	PANDI	PANDI	85,0 UND	R\$ 729,00	R\$ 61.965,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DESLIZA POR TRILHOS CORREDIÇÂS COM ESFERAS; PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA; PUXADOR ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA COM PERFIL EM PVC; FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; CAPACIDADE: DE 30 A 40 PASTAS POR GAVETAS OU 25 KG					
0006	ESTANTE DE AÇO - DIMENSÃO 920X2000X300 (LXAXP): ESTANTE DE AÇO, DESMONTÁVEL COM 6 PRATELEIRAS, TRAVAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM FORMA DE "X", COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÓVEL TODO EM AÇO, DESMONTÁVEL, COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS; COR CINZA CRISTAL OU TONALIDADE A SER DEFINIDA DE ACORDO COM O CATÁLOGO DE CORES DO FABRICANTE; DIMENSÕES: 2000 MM ALTURA X 920 MM LARGURA X 300 MM PROFUNDIDADE. BANDEJAS NA CHAPA 22, COLUNAS NA CHAPA 16 TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200° C.	W3	W3	114,0 UN	R\$ 269,00	R\$ 30.666,00
0010	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO: FABRICADO EM: POLIPROPILENO INJETADO; PESO UNITÁRIO DA CADEIRA: 2 KG; PESO MÁXIMO RECOMENDÁVEL: 120 KG; COR BRANCA; GARANTIA 12 MESES.	TOP PLAST	TOP PLAST	2.078,0 UN	R\$ 34,90	R\$ 72.522,20
0011	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO: FABRICADO EM: POLIPROPILENO INJETADO; PESO UNITÁRIO DA CADEIRA: 2 KG; PESO MÁXIMO RECOMENDÁVEL: 120 KG; COR BRANCA; GARANTIA 12 MESES.	TOP PLAST	TOP PLAST	692,0 UN	R\$ 34,90	R\$ 24.150,80
0014	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO, ESPALDAR BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS EM MADEIRA COM ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM TECIDO CREPE, COLADO NA ESPUMA, BASE FIXA COM 4 PÉS EM AÇO TUBULAR CILÍNDRICO, PONTEIRAS PLÁSTICAS. PINTURA COR PRETO. (COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE).	BA INDUSTRIA	BA INDUSTRIA	620,0 UND	R\$ 176,00	R\$ 109.120,00
0018	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES ISO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. BASE LONGARINA ESTRUTURA QUADRADA 50 X 20 MM; ESTRUTURA DO ENCOSTO ISO EM AÇO OBLONGO: ALTURA TOTAL: 80 CM, LARGURA TOTAL: 145 CM, PROFUNDIDADE TOTAL: 55 CM; ALTURA ATÉ O ASSENTO: 48 CM, DIMENSÃO ASSENTO: 47 CM X 40CM, DIMENSÃO ENCOSTO: 46CM X 31CM. (COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE).	ROCHA FORTE	ROCHA FORTE	343,0 UN	R\$ 299,00	R\$ 102.557,00
0019	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES ISO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. BASE LONGARINA ESTRUTURA QUADRADA 50 X 20 MM; ESTRUTURA DO ENCOSTO ISO EM AÇO OBLONGO: ALTURA TOTAL: 80 CM, LARGURA TOTAL: 145 CM, PROFUNDIDADE TOTAL: 55 CM; ALTURA ATÉ O ASSENTO: 48 CM, DIMENSÃO ASSENTO: 47 CM X 40CM, DIMENSÃO ENCOSTO: 46CM X 31CM. (COR A SER DEFINIDA PELA	FORTE ROCHA	FORTE ROCHA	114,0 UN	R\$ 299,00	R\$ 34.086,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	CONTRATANTE).					
0020	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES SECRETARIA SEM BRAÇO EM TECIDO NA COR AZUL, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO POLIPROPILENO COM ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3; BASE: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30; PESO RECOMENDADO: ATÉ 120 KG / LUGAR. (COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE).	BA INDUSTRIA	BA INDUSTRIA	352,0 UN	R\$ 369,00	R\$ 129.888,00
0021	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES SECRETARIA SEM BRAÇO EM TECIDO NA COR AZUL, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO POLIPROPILENO COM ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3; BASE: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30; PESO RECOMENDADO: ATÉ 120 KG / LUGAR. (COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE).	BA INDUSTRIA	BA INDUSTRIA	117,0 UN	R\$ 369,00	R\$ 43.173,00
0035	MESA PLASTICA, MESA MONOBLOCO, RESISTENTE E DURAVEL, FACIL DE GUARDAR E EMPILHANENTO, 70DIMENSÕES (LXAXP):70X70 CM, COR BRANCO. MESA PLASTICA, MESA MONOBLOCO, RESISTENTE E DURAVEL, FACIL DE GUARDAR E EMPILHANENTO, 70DIMENSÕES (LXAXP):70X70 CM, COR BRANCO.	TOP PLAST	TOP PLAST	352,0 UND	R\$ 59,00	R\$ 20.768,00
0043	ESTRADO PLASTICO 50 X 50 PISO INDUSTRIAL: EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 50 X 500 X 500 MM, COR PRETA, CAPACIDADE APROXIMADA 2.000KG/M², VAZADO COM ANTIDERRAPANTE, COM PEÇAS MODULARES.	LAR PLASTICO	LAR PLASTICO	2.490,0 ADES	R\$ 33,60	R\$ 83.664,00
0044	ESTRADO PLASTICO 50 X 50 PISO INDUSTRIAL: EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 50 X 500 X 500 MM, COR PRETA, CAPACIDADE APROXIMADA 2.000KG/M², VAZADO COM ANTIDERRAPANTE, COM PEÇAS MODULARES.	LAR PLASTICO	LAR PLASTICO	830,0 ADES	R\$ 33,60	R\$ 27.888,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 740.448,00

VALOR GLOBAL DA ATA É DE R\$ 740.448,00 (setecentos e quarenta mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 015/2024.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.



=====

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 27 de dezembro de 2024.

ROBERTO PINA

OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por ROBERTO
PINA OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2024.12.27 10:23:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

CNPJ: 05.191.333/0001-69

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito municipal

CONTRATANTE

J E DE OLIVEIRA

RODRIGUES:17

142432000130

Assinado de forma digital por
J E DE OLIVEIRA
RODRIGUES:17142432000130
Dados: 2024.12.27 14:04:36
-03'00'

EMPRESA J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES

CNPJ: 17.142.432/0001-30

Jose Edson de Oliveira Rodrigues

Responsável legal

CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2024015.9
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1265/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF Nº 123.643.122-72 e portador da cédula de identidade nº 3922571/SSP-PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 003/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para o item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede em Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Victor Civita, nº66, Edifício Rio Office Park, Bairro: Barra da Tijuca, CEP: 22.775-044, inscrita no CNPJ sob o nº 28.926.250/0001-76, Telefone: (21) 99562-3950, Email: vendas.prismacomercio@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO BATISTA DA SILVA**, portador da Carteira de identidade nº 069970630, órgão emissor IFP/RJ e CPF nº 793.044.007-91.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.



Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, como segue:

PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim
- Documento 28.926.250/0001-76 - Endereço: Rua Victor Civita - CEP: 22775044 - UF: RJ
- Município: Rio de Janeiro - Telefone: (21) 97313-7823, VENCEDORA DO ITEM:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	CADEIRA GIRATÓRIO SEM BRAÇO TECIDO CREPE, ESPALDAR BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS EM MADEIRA COM ESPUMA INJETADA, EM TECIDO CREPE, MEDE44X42 CM E TEM AS BORDAS	secretaria	martiflex	553,0 UND	R\$ 325,00	R\$ 179.725,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	ARREDONDADAS, ENCOSTO MED. 43X28 CM E APRESENTANDO CURVATURA LOMBAR, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA, BASE GIRATÓRIA, COM MECANISMO À GÁS, DOTADA DE 05 PATAS EM AÇO COM CAPA PROTETORA DE NYLON E RODÍZIOS DUPLOS DE NYLON, REGULAGEM DE ALTURA E PINTURA NA COR PRETO. (COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE).					
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 179.725,00

VALOR GLOBAL DA ATA É DE R\$ 179.725,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 015/2024.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLÁUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.



Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**



=====

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 27 de dezembro de 2024.

ROBERTO PINA

OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2024.12.27 10:23:35 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

**CNPJ: 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito municipal
CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente
GILBERTO BATISTA DA SILVA
Data: 30/12/2024 12:55:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMPRESA PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E

**EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.926.250/0001-76
Gilberto Batista da Silva
Responsável legal
CONTRATADA**



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2024015.10

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1265/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF Nº 123.643.122-72 e portador da cédula de identidade nº 3922571/SSP-PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 003/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; RESOLVE registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para o item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA, com sede em Rio de Janeiro/RJ, na Rua Teresa Santos, nº574, Bairro: Bento Ribeiro, CEP: 21.550-510, inscrita no CNPJ sob o nº 24.487.206/0001-56, Telefone: (21) 2406-1582 ou (21) 97211-7809, Email: comercial.seaopen@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ALEX CARDOSO**, portador da Carteira de identidade nº 21840517-6 e CPF nº 114.415.067-13.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**



Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, como segue:

SEAOPEM REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.487.206/0001-56 - Endereço: Rua Teresa Santos - CEP: 21550510 - UF: RJ - Município: Rio de Janeiro - Telefone: (21) 97211-7809, VENCEDORA DOS ITENS:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0041	BALCÃO PARA RECEPÇÃO MÓDULO ALTO RETO EXECUTIVO 25 MM. CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS MÍNIMAS: LARG. 1400 X ALT. 1100 X PROF. 700; TAMPOS EM MDF; PAINEL FRONTAL EM	CORP	MICHIBEL	125,0 ADES	R\$ 1.320,00	R\$ 165.000,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	MDF 18 MM, DETALHES COM 5 FRISOS RESSALTADOS; ACABAMENTO / BORDAS EM FITA RETA DE 2 MM (COR MADEIRADA); PÉS LATERAIS EM MDF 25MM, TIPO PAINEL COM SAPATAS NIVELADORAS; FURAÇÃO PARA PASSAGEM DE FIOS COM TAMPO PLÁSTICA REMOVÍVEL.					
0042	BALCÃO PARA RECEPÇÃO MÓDULO ALTO RETO EXECUTIVO 25 MM. CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS MÍNIMAS: LARG. 1400 X ALT. 1100 X PROF. 700; TAMPÓS EM MDF; PAINEL FRONTAL EM MDF 18 MM, DETALHES COM 5 FRISOS RESSALTADOS; ACABAMENTO / BORDAS EM FITA RETA DE 2 MM (COR MADEIRADA); PÉS LATERAIS EM MDF 25MM, TIPO PAINEL COM SAPATAS NIVELADORAS; FURAÇÃO PARA PASSAGEM DE FIOS COM TAMPO PLÁSTICA REMOVÍVEL.	CORP	MICHIBEL	41,0 ADES	R\$ 1.320,00	R\$ 54.120,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 219.120,00

VALOR GLOBAL DA ATA É DE R\$ 219.120,00 (duzentos e dezenove mil e cento e vinte reais).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 015/2024.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**



Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 27 de dezembro de 2024.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por ROBERTO
PINA OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2024.12.27 10:23:02 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito municipal
CONTRATANTE

**ALEX
CARDOSO:11
441506713**

Assinado digitalmente por ALEX
CARDOSO:11441506713
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=24626357000148, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ALEX
CARDOSO:11441506713
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.06 10:52:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

EMPRESA SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA
CNPJ: 24.487.206/0001-56
ALEX CARDOSO
Responsável legal
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2024015.11

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1265/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF Nº 123.643.122-72 e portador da cédula de identidade nº 3922571/SSP-PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 003/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; RESOLVE registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para o item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

TUPANCY COMERCIO E SERVICOS EM MOBILIARIO LTDA, com sede em Arroio do Sal/RS, na Rua Emilio Milton Schaly, nº4389, Bairro: Balneario Alfa, CEP: 95.585-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.708.835/0001-27, Telefone: (54) 98408-7070 ou (54) 99679-4049, Email: tupancy.licita@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO LOURENÇO DE FRAGA**, portador da Carteira de identidade nº 3024244844, órgão emissor SSP/RS e CPF nº 278.602.800-00.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.



Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, como segue:

TUPANCY COMERCIO E SERVICOS EM MOBILIARIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.708.835/0001-27 - Endereço: R EMILIO MILTON SCHALY - CEP: 95585000 - UF: RS - Município: Arroio do Sal - Telefone: (54) 98408-7070, VENCEDORA DOS ITENS:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0051	POLTRONA AUDITÓRIO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL POLTRONA COM SISTEMA AUTO RETRÁTIL (POLTRONA QUE FECHA QUANDO DESOCUPADA, LIBERANDO ESPAÇO MÍNIMO DE 0.60M PARA PASSAGEM), COM ACIONAMENTO POR GRAVIDADE OU ATRAVÉS DE SISTEMA ANTIPANICO.	ECO AUDITORIO	RHODES	375,0 UND	R\$ 1.200,00	R\$ 450.000,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	ENCOSTO: ESTRUTURA COM ALMA DE MADEIRA MULTILAMINADA E PRENSADA DE ALTA RESISTÊNCIA COM NO MÍNIMO 14MM DE ESPESSURA, MOLDADA A QUENTE. ESPUMA ANATÔMICA PARA PROTEÇÃO DA REGIÃO LOMBAR FABRICADA EM POLIURETANO INJETADO, ANTI-CHAMA, ISENTO DE CFC, DENSIDADE D55+/- 5KG/M³, INDEFORMÁVEL, MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS. CONTRACAPA PARA PROTEÇÃO DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E A ABRASÃO, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO ACÚSTICA, 100% RECICLÁVEL DE COR PRETA. ASSENTO: ESTRUTURA COM ALMA DE MADEIRA MULTILAMINADA E PRENSADA DE ALTA RESISTÊNCIA COM NO MÍNIMO 14MM DE ESPESSURA, MOLDADA A QUENTE. BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA PARA BAIXO, PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGÜINEA. ESPUMA ANATÔMICA PARA PROTEÇÃO DA REGIÃO LOMBAR FABRICADA EM POLIURETANO INJETADO, ANTI-CHAMA, ISENTO DE CFC, DENSIDADE D55+/- 5KG/M³, INDEFORMÁVEL, MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS COM ESPESSURA MÉDIA DE, NO MÍNIMO, 40 MM. CONTRA ASSENTO INJETADO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E TOTALMENTE RECICLÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO, 100% RECICLÁVEL DE COR PRETA. APOIA BRAÇO EPRANCHETA: APOIA BRAÇO INTEGRADO À POLTRONA AUDITÓRIO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL POLTRONA COM SISTEMA AUTO RETRÁTIL (POLTRONA QUE FECHA QUANDO DESOCUPADA, LIBERANDO ESPAÇO MÍNIMO DE 0.60M PARA PASSAGEM), COM ACIONAMENTO POR GRAVIDADE OU ATRAVÉS DE SISTEMA ANTIPANICO. ENCOSTO: ESTRUTURA COM ALMA DE MADEIRA MULTILAMINADA E PRENSADA DE ALTA RESISTÊNCIA COM NO MÍNIMO 14MM DE ESPESSURA, MOLDADA A QUENTE. (CONFRME TERMO DE REFERENCIA)					
0052	POLTRONA AUDITÓRIO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL POLTRONA COM SISTEMA AUTO RETRÁTIL (POLTRONA QUE FECHA QUANDO DESOCUPADA, LIBERANDO ESPAÇO MÍNIMO DE 0.60M PARA PASSAGEM), COM ACIONAMENTO POR GRAVIDADE OU ATRAVÉS DE SISTEMA ANTIPANICO. ENCOSTO: ESTRUTURA COM ALMA DE MADEIRA MULTILAMINADA E PRENSADA DE ALTA RESISTÊNCIA COM NO MÍNIMO 14MM DE ESPESSURA, MOLDADA A QUENTE. ESPUMA ANATÔMICA PARA PROTEÇÃO DA REGIÃO LOMBAR FABRICADA EM POLIURETANO INJETADO, ANTI-CHAMA, ISENTO DE CFC, DENSIDADE D55+/- 5KG/M³, INDEFORMÁVEL, MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS. CONTRACAPA PARA PROTEÇÃO DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E A ABRASÃO, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO ACÚSTICA, 100% RECICLÁVEL DE COR PRETA. ASSENTO: ESTRUTURA COM ALMA DE MADEIRA MULTILAMINADA E PRENSADA DE ALTA RESISTÊNCIA COM NO MÍNIMO 14MM DE ESPESSURA, MOLDADA A QUENTE. BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA PARA BAIXO, PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGÜINEA. ESPUMA ANATÔMICA PARA PROTEÇÃO DA REGIÃO LOMBAR FABRICADA EM POLIURETANO INJETADO, ANTI-CHAMA, ISENTO DE CFC, DENSIDADE D55+/- 5KG/M³, INDEFORMÁVEL, MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS COM ESPESSURA MÉDIA DE, NO MÍNIMO, 40 MM. CONTRA ASSENTO INJETADO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E TOTALMENTE RECICLÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO, 100% RECICLÁVEL DE COR PRETA. APOIA BRAÇO EPRANCHETA: APOIA BRAÇO INTEGRADO À POLTRONA AUDITÓRIO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL POLTRONA COM SISTEMA AUTO RETRÁTIL (POLTRONA QUE FECHA QUANDO DESOCUPADA, LIBERANDO ESPAÇO MÍNIMO DE 0.60M PARA PASSAGEM), COM ACIONAMENTO POR GRAVIDADE OU ATRAVÉS DE SISTEMA ANTIPANICO. ENCOSTO: ESTRUTURA COM ALMA DE MADEIRA MULTILAMINADA E PRENSADA DE ALTA RESISTÊNCIA COM NO MÍNIMO 14MM DE ESPESSURA, MOLDADA A QUENTE. (CONFRME TERMO DE REFERENCIA)	ECO AUDITORIO	RHODES	125,0 UND	R\$ 1.200,00	R\$ 150.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 600.000,00

VALOR GLOBAL DA ATA É DE R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 015/2024.



=====

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**



nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 27 de dezembro de 2024.

ROBERTO PINA

OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por ROBERTO
PINA OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2024.12.27 10:22:46 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

CNPJ: 05.191.333/0001-69

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito municipal

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

SERGIO LOURENÇO DE FRAGA

Data: 30/12/2024 11:49:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EMPRESA TUPANCY COMERCIO E SERVICOS EM
MOBILIARIO LTDA**

CNPJ: 48.708.835/0001-27

SERGIO LOURENÇO DE FRAGA

Responsável legal

CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2024015.12
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1265/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF Nº 123.643.122-72 e portador da cédula de identidade nº 3922571/SSP-PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 003/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; RESOLVE registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para o item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

WANESSA FERNANDES DA CUNHA LTDA, com sede em Paraíso do Tocantins/TO, na Avenida JK, nº06, Bairro: Pousos Alegres, CEP: 77.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.925.582/0001-07, Telefone: (63) 99245-4963, Email: wfdistribuidorapso@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **WANESSA FERNANDES DA CUNHA**, portadora da Carteira de identidade nº 783381, órgão emissor SSP/TO e CPF nº 007.887.281-21.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, como segue:

WANEISSA FERNANDES DA CUNHA EIRELI | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 29.925.582/0001-07 - Endereço: AV. JK, 06 - CEP: 77600000 - UF: TO - Município: Paraíso do Tocantins - Telefone: (63) 9245-4963, VENCEDORA DO ITEM:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR/PRESIDENTE: GIRATÓRIA COM ASSENTO RECLINÁVEL COM BRAÇOS FIXOS E DE ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA. OFERTA MÍNIMA DE AJUSTES E FUNCIONALIDADES: AJUSTES DE RECLINAÇÃO SIMULTÂNEA DE ASSENTO E ENCOSTO, COM POSSIBILIDADE DE TRAVAMENTO	PRE-002	OTELLO	84,0 UND	R\$ 799,00	R\$ 67.116,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



EM, NO MÍNIMO, 02 POSIÇÕES, DE ALTURA DO ASSENTO, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, ROTAÇÃO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO ESPECIFICAÇÕES GERAIS: POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, PADRÃO PRESIDENTE, COM ASSENTO E ENCOSTO INDEPENDENTES, PORÉM DE FORMATO MONOBLOCO, E APOIO DE CABEÇA. DIMENSÕES MÍNIMAS DA ESPUMA DE ASSENTO: LARGURA DE SUPERFÍCIE: 530 MM X 485 MM DE PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE E 78 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DA ESPUMA DE ENCOSTO: LARGURA 545 MM X 730 MM EXTENSÃO VERTICAL TOTAL JÁ CONSIDERANDO AO APOIO DE CABEÇA E 85 MM DE ESPESSURA DA ESPUMA. ESPUMAS DE ASSENTO E ENCOSTO DOTADAS DE GOMOS LATERAIS, OU SEJA, HÁ FAIXAS NAS DUAS LATERAIS, NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA O ASSENTO E VERTICAL PARA O ENCOSTO. ACIONAMENTO DO PISTÃO A GÁS PARA AJUSTE MILIMÉTRICO DA ALTURA DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO POR MEIO DE ALAVANCA INDEPENDENTE, COM MANÍPULO ERGONÔMICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, SITO AO LADO DIREITO DO USUÁRIO, ACIONAMENTO DO MOVIMENTO DE RECLINAÇÃO SINCRONIZADA DE ASSENTO E ENCOSTO POR MEIO DE ALAVANCA INDEPENDENTE, COM MANÍPULO ERGONÔMICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO BASE DE CINCO PATAS INJETADA EM LIGA ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO POLIDO, DE FORMATO ARCADEADO, COM RAIO DA PATA EM CONFORMIDADE COM PRECONIZADO NA NORMA ABNT NBR 13962/06 PARA ESTE QUESITO, BEM COMO PARA OS QUESITOS DE PONTOS DE APOIO DA BASE, PONTO DE ESTABILIDADE E ENSAIO DE CARGA ESTATICA NA BASE. PARA CADA PATA DA BASE SUPRA ESPECIFICADA, EM SUA TERMINAÇÃO, ACOPLAR-SE-Á UM RODÍZIO DE DUPLO GIRO, PAR DE BRAÇOS FIXOS, MANUFATURADOS EM ALUMÍNIO. (COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE)					
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 67.116,00

VALOR GLOBAL DA ATA É DE R\$ 67.116,00 (sessenta e sete mil e cento e dezesseis reais).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 015/2024.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.



Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 27 de dezembro de 2024.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2024.12.27 10:23:17 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito municipal
CONTRATANTE

WANESSA FERNANDES
DA CUNHA
LTDA:29925582000107

Assinado de forma digital por
WANESSA FERNANDES DA
CUNHA LTDA:29925582000107
Dados: 2024.12.30 15:06:12
-03'00'

EMPRESA WANESSA FERNANDES DA CUNHA LTDA
CNPJ: 29.925.582/0001-07
Wanessa Fernandes da Cunha
Responsável legal
CONTRATADA